

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACRÍLICO

NA UNIDADE SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para Confecção e Instalação de Placa em Acrílico para proteção e segurança dos funcionários e clientes durante o atendimento devido à pandemia COVID -19, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as medidas exigidas em relação à pandemia do COVID-19, a contratação dos serviços faz-se necessária para manter a proteção dos clientes e funcionários, durante os serviços desenvolvidos nos guichês de atendimento da unidade executiva Sesc Caldas Novas. Os protetores acrílicos têm como objetivo criar uma barreira física entre atendente e cliente, garantindo assim a distancia, segurança e proteção durante o atendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, NA RECEPÇÃO DO RESTAURANTE PIRAPITINGA DO SESC CALDAS NOVAS, DE PLACA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO 4 MM. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 300 X 70 CM COM 4 CANTONEIRAS E 4 SUPORTES EM FORMATO DE TRIANGULO NA MEDIDA DE 20X50 CM PARA FIXAÇÃO EM BALCÃO.	1	UND
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, NOS BALCÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (QUENTE E FRIO) DO RESTAURANTE PIRAPITINGA DO SESC CALDAS NOVAS, DE PLACA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO 4 MM. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 283 X 28 CM COM 4 CANTONEIRAS E 4 SUPORTES EM FORMATO DE TRIANGULO NA MEDIDA DE 20X50 CM PARA FIXAÇÃO EM BALCÃO.	4	UND
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, NO BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES QUENTES DO RESTAURANTE DOS FUNCIONÁRIOS DO SESC CALDAS NOVAS, DE PLACA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO 4 MM. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 186 X 26 CM COM 4 CANTONEIRAS E 4 SUPORTES EM FORMATO DE TRIANGULO NA MEDIDA DE 20X50 CM PARA FIXAÇÃO EM BALCÃO.	1	UND
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, NO VEICULO KOMBI DO SESC CALDAS NOVAS, DE PLACA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO 8 MM. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 153 X 160 CM COM 4 CANTONEIRAS E 4 SUPORTES PARA FIXAÇÃO.	2	UND

5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, NA LAVANDERIA DO SESC CALDAS NOVAS, DE PLACA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO 8 MM. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 127 X 10 CM COM 4 CANTONEIRAS E 4 SUPORTES PARA FIXAÇÃO.	2	UND
---	---	---	-----

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, a contratação será de serviço em regime de empreitada e julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor valor global**.

4.2. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato e se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na unidade Sesc Caldas Novas, conforme tópico 7. **“LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO”**.

4.3. A entrega e prestação do serviço deverão ser realizados por pessoal devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários.

4.4. A confirmação de recebimento e ou serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Serviço em desacordo com o solicitado ou com problemas será recusado e deverá ser substituído na mesma descrição, sem ônus adicional.

4.6. O serviço entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.7. Enquanto não ocorrer a correção ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

4.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as sanções cabíveis.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) Apresentar declaração de visita técnica que será fornecida pelo gerente ou responsável do Sesc, ou declaração expressa de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, Dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

6.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.

6.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis conforme descrito no tópico “Fiscalização e Gestão” em horário de expediente.

6.4. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

7. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

Horários de Entrega: 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira) E 8h00 às 12h00 (sábado)

8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de um responsável especialmente designado.

8.1.2. Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.1.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

8.1.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

8.1.4. O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado de 03 três dias.

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. O serviço deverá ser realizado com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações deste Termo de Referência.

8.2.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.2.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.2.5. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Sesc ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Sesc e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

8.2.6. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

8.2.7. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

8.2.8. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

8.2.9. Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

8.2.10. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Sesc;

8.2.11. Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc;

8.2.12. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.13. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

8.2.14. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso.

8.2.15. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificado neste Termo de Referência e demais documentos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço.

8.2.16. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada;

10.2. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.

10.3. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.4. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.5. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

10.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

11. DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Mauro Miguel Junior
Gerente Geral
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Erika Neves da Costa
Chefe do Setor de Nutrição
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 06 de Agosto de 2020.